LEI Nº 757 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

"Autorizo a celebração de convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para construção de Núcleo de Promoção Social".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo, para construção de um Núcleo de Promoção Social na Sede do Município.

Art. 2° - O Núcleo de Promoção Social de que trata o Artigo anterior, será construído em próprio Municipal.

Art. 3° - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

a) programas da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal;
b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

Art. 4° - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 5° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de aditamento ou reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de dezembro de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de dezembro de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração